



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Secretaria Adjunta de Recursos Hídricos e Clima – SAGRH
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATO AUTORIZATIVO PARA
RECURSOS HÍDRICOS**

Tipologia:	Águas superficiais
Atividade Resolução COEMA nº 117/2014:	2404 – Obra de Interferência Direta em Curso de água
Tipo de interferência:	Travessia, canalização e outros.

1. OBSERVAÇÕES

- 1.1. O termo 'BEM' refere-se exclusivamente ao local onde se encontra a interferência, podendo ser um imóvel urbano ou rural, um trecho de rio, uma estrada, entre outros. Ele não deve ser confundido com conceitos como propriedade ou patrimônio.
- 1.2. SOLICITAÇÃO é uma manifestação formal em que se requer um ato autorizativo, dotado de um protocolo e que pode compreender mais de uma interferência hídrica. Ou seja, **em uma única solicitação pode ser incluído uma ou mais interferências da mesma atividade COEMA ou não.**
- 1.3. Do deferimento de uma solicitação de outorga que contemple, por exemplo, três barramentos, serão emitidos três atos autorizativos, um para cada interferência.
- 1.4. O valor do DAE a ser pago será proporcional ao porte de cada interferência, de forma individual. Assim, para uma única solicitação de outorga que inclua três barramentos, serão gerados três DAE's, um para cada interferência, com valores correspondentes ao porte específico de cada um.

2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- 2.1. **Caracterização e descrição das atividades** realizadas pelo requerente.
- 2.2. **Coordenadas de localização geográfica da interferência** a ser feita no formato de graus decimais, com precisão mínima de cinco casas decimais (Datum SIRGAS 2000).
- 2.3. **Demanda hídrica do requerente** o sistema dispõe de cálculos automatizados para alguns usos da água. Caso o requerente discorde dos valores obtidos pelo sistema, ele poderá informar o valor total (m³/dia) sob a condição de apresentar em arquivo separado a memória de cálculo da demanda que justifique a vazão solicitada.
- 2.4. **Área inundada** (ha) a área passa a estar submersa devido à intervenção no curso de um rio ou curso d'água. Essa área pode ser gerada pela construção de barragens, represas, ou outras modificações que alterem o fluxo natural da água, fazendo com que se acumule em determinadas regiões.
- 2.5. **Finalidade principal e Finalidade secundária (se houver)**
- 2.6. **Altura máxima acima da base da fundação (m)** medida do fundo do curso d'água até a crista

da barragem.

- 2.7. **Altura máxima acima do nível do terreno (m)** medida do nível do terreno até a crista da barragem.
- 2.8. **Capacidade total do reservatório (m³)** refere-se ao volume máximo.
- 2.9. **Volume útil (m³)** é a diferença entre o volume máximo e o volume morto, representando a parcela de água que pode ser utilizada.
- 2.10. **Comprimento do coroamento (m)** refere-se comprimento transversalmente às duas margens .
- 2.11. **Tipo de barragem** - Concreto Convencional, Concreto Ciclópico, Alvenaria, Enrocamento, Terra, Terra-enrocamento, Concreto Compactado a Rolo (CCR), Rejeitos, Outros.

3. DOCUMENTO NECESSÁRIOS

- 3.1. **Procuração legal** válida, em caso de representação.
- 3.2. **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART do profissional legalmente habilitado e responsável pelo estudo técnico que fundamenta a solicitação de outorga, expedida pelo conselho profissional competente.
- 3.3. **Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH).**
- 3.4. **Relatório(s) Fotográfico(s) atualizado(s) do(s) e georreferenciado(s) dos componentes hidráulicos existentes na barragem.**
- 3.5. **Relatório(s) Fotográfico(s) atualizado(s) do(s) e georreferenciado(s) das estruturas físicas existentes na barragem.**
- 3.6. **Informações complementares e pertinentes.**